

RESOLUÇÃO Nº 007

Dispõe sobre a aprovação da transferência do Recurso Extraordinário de Benefícios Eventuais nas contas Bancárias das 16 famílias que foram impactadas pelas enchentes no Município de Araguaã-TO no ano de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e Regimento conferido pelo Art.16 da Lei 8742 de 07/12/93 LOAS.

Com fundamento do dispositivo na Lei Municipal nº185/2010 de 01 de fevereiro de 2010;

Considerando a análise e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de abril de 2022.

Considerando que a transferência do Recurso Extraordinário dos Benefícios Eventuais foi do Fundo Estadual de Assistência Social do Tocantins para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO. E que o período de transferência do recurso nas Contas Bancárias das 16 (dezesesseis) famílias será de 30 dias a partir da data de Transferência do Governo Estadual.

Resolve:

Art.1º Aprovar a transferência do Recurso Extraordinário de Benefícios Eventuais nas contas Bancárias das 16 famílias que foram impactadas pelas enchentes no Município de Araguaã-TO no ano de 2022, da qual foram identificadas pela Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Homologo a Resolução do CMAS nº 007/2022 de 18 de abril de 2022, conforme Art. 2º VII do Regimento Interno do CMAS de 2010.

Art.2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DAS DORES DA SILVA MACEDO

Presidente do CMAS.

ÂNGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Vice-Presidente CMAS